



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**= NOTA DE ADMISSIBILIDADE =**

|   |  |
|---|--|
| <b>Forma da iniciativa:</b>   | Projeto de Decreto Legislativo Regional  |
| <b>N.º da iniciativa/LEG/sessão:</b>  | 44/XIII/2. <sup>a</sup><br>(E/4036/2025)   |
| <b>Proponente/s:</b>  | Grupo Parlamentar do CHEGA   |
| <b>Título:</b>  | Regime especial de autorização de instalação de estruturas de apoio e acolhimento turístico em explorações vitivinícolas tradicionais na Região Autónoma dos Açores  |
| <b>Resumo/Objeto:</b>   | A presente iniciativa pretende criar o regime especial de autorização de instalação de estruturas de enquadramento e acolhimento turístico em explorações vitivinícolas tradicionais situadas na Região Autónoma dos Açores, definindo as condições para a sua implantação em harmonia com os valores culturais, paisagísticos e produtivos do território. |
| <b>Competência legislativa da ALRAA:</b>  | Sim,<br>Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 55.º e do n.º 1 do artigo 56.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira alteração ao Estatuto Político-Administrativo da Região autónoma dos Açores   |
| <b>A iniciativa reúne os requisitos materiais e formais de admissibilidade?<sup>1</sup></b> | Sim.   |

<sup>1</sup> Artigos 116.º e 119.º do Regimento da ALRAA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Secretaria-geral*

|   |  |
|---|--|
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género?<sup>2</sup></b>   | Sim.   |
| <b>O diploma a alterar carece de republicação?</b>  | Não.   |
| <b>A iniciativa versa sobre legislação do trabalho?<sup>3</sup></b>   | Não.   |
| <b>A iniciativa versa sobre matéria respeitante às autarquias locais?<sup>4</sup></b>   | Não.   |
| <b>A iniciativa versa sobre Orientações de Médio Prazo, Plano Regional Anual ou outras matérias de interesse para a respetiva ilha?<sup>5</sup></b>                 | Sim, nos termos da alínea f) do artigo 130.º do Regimento.   |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores?</b> | Em face da informação disponível, não nos é possível quantificar o eventual aumento de despesa resultante da aprovação da presente iniciativa. Todavia o artigo 11.º prevê que os apoios financeiros serão definidos por portaria conjunta dos membros do Governo Regional, pelo que nos parece salvaguardado o estatuído no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e no n.º 2 do artigo 167.º da CRP. |
| <b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa?<sup>6</sup></b>   | Sim.   |
| <b>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo petições)?<sup>7</sup></b>                                    | Não.   |

<sup>2</sup> Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro.

<sup>3</sup> Artigo 124.º do Regimento da ALRAA, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT.

<sup>4</sup> Artigo 129.º do Regimento da ALRAA.

<sup>5</sup> Artigo 130.º do Regimento da ALRAA

<sup>6</sup> N.º 2 do artigo 116.º do Regimento da ALRAA e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA.

<sup>7</sup> Artigo 126.º do Regimento da ALRAA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

|   |   |
|---|---|
| <b>O proponente solicita a aplicação do processo de urgência?<sup>8</sup></b> | Não.  |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>          | Comissão de Economia<br><br>Matéria: <i>Turismo, agricultura</i><br><br>Com eventual conexão à Comissão de Assuntos Sociais naquilo a que se refere à matéria de <i>Cultura</i>   |
| <b>Outras observações:</b>  | A presente iniciativa parece-nos reunir os requisitos formais e materiais de admissibilidade, pelo que deverá ser admitida nos termos da alínea d) do artigo 22.º e do artigo 120.º do Regimento.<br><br>À consideração superior. |

**O Jurista:** Érico Capelo

**Data:** 18/12/2025

<sup>8</sup> Artigos 146.º e 147.º do Regimento